

#### GR/CIRC/306

Senhor(a) Dirigente

Cumprimentando cordialmente V. Sa., comunico os feriados, pontos facultativos e horas a serem compensadas para o período de 1º/10/2023 a 30/09/2024.

Informo, ainda, que fica incluído o dia 20/11/2023 no item "I. FERIADOS (2023)" do Oficio GR/CIRC/361, de 24/10/2022, para todas as Unidades/Órgãos do Estado de São Paulo, tendo em vista a Lei nº 17.746, de 12/09/2023, publicada no DOE de 13/09/2023.

### I. FERIADOS (2024)

- 1º de janeiro (Confraternização Universal)
- 04 de janeiro (só em Monte Negro/RO)
- 06 de janeiro (só em Cássia dos Coqueiros)
- 20 de janeiro (só em Piraju, Ribeirão Preto, São Sebastião e Valinhos)
- 25 de janeiro (só em São Paulo)
- 26 de janeiro (só em Santos)
- 02 de fevereiro (só em Itu)
- 14 de fevereiro (só em Monte Negro/RO)
- 18 de fevereiro (só em Cássia dos Coqueiros)
- 28 de fevereiro (só em Salesópolis)
- 16 de março (só em São Sebastião)
- 19 de março (só em Monte Negro/RO e Salesópolis)
- 29 de março (Paixão de Cristo)
- 09 de abril (só em Cubatão)
- 15 de abril (só em Anhembi)
- 21 de abril (Tiradentes)
- 1º de maio (Trabalho)
- 22 de maio (só em Cássia dos Coqueiros)
- 30 de maio (*Corpus Christi*, exceto Cananeia, Cássia dos Coqueiros, Monte Negro/RO e Ubatuba)
- 13 de junho (só em Piracicaba)
- 18 de junho (só em Monte Negro/RO)
- 19 de junho (só em Ribeirão Preto)
- 24 de junho (só em Cananeia e Itatinga)

- 29 de junho (só em Cássia dos Coqueiros, Pariquera-Açu e Ubatuba)
- 09 de julho (Revolução Constitucionalista exceto em Monte Negro/RO)
- 24 de julho (só em Itatinga)
- 1º de agosto (só em Bauru)
- 06 de agosto (só em Pirassununga)
- 12 de agosto (só em Cananeia)
- 15 de agosto (só em Cananeia, Cubatão, Jaú, Lorena e São Carlos)
- 22 de agosto (só em Araraquara)
- 07 de setembro (Independência)
- 08 de setembro (só em Anhembi e Santos)
- 14 de setembro (só em Ubatuba)
- 11 de outubro (só em Pariquera-Açu)
- 12 de outubro (Nossa Sra. Aparecida)
- 28 de outubro (só em Ubatuba)
- 02 de novembro (Finados)
- 04 de novembro (só em São Carlos)
- 14 de novembro (só em Lorena)
- 15 de novembro (Proclamação da República)
- 20 de novembro (Dia Estadual da Consciência Negra – exceto em Monte Negro/RO)
- 27 de novembro (só em Anhembi)
- 08 de dezembro (só em Piracicaba e Pirassununga)
- 25 de dezembro (Natal)



## II. PONTOS FACULTATIVOS (2024)

- 12 de fevereiro (Carnaval)
- 13 de fevereiro (Carnaval)
- 14 de fevereiro (Quarta-feira de Cinzas meia jornada, exceto Monte Negro/RO)
- 30 de maio (Corpus Christi, só em Cananeia, Cássia dos Coqueiros, Monte Negro/RO e Ubatuba)
- 28 de outubro (Dia do Servidor Público)

Com relação ao expediente na USP no dia 14 de fevereiro (Quarta-feira de Cinzas), informo que será considerado como ponto facultativo meia jornada dos servidores (4h em caso de jornada diária de 8h, 3h em caso de jornada diária de 6h e assim sucessivamente).

# III. HORAS A SEREM COMPENSADAS (2023/2024)

Levando-se em conta as necessidades e especificidades de cada Unidade/Órgão da USP, as horas correspondentes às pontes dos feriados e dos pontos facultativos, abaixo indicados, deverão ser compensadas até 30/09/2024, sob a responsabilidade e a critério de seus Dirigentes.

Município	N° de horas até 30/09/2024	Datas correspondentes às pontes	
		2023	2024
Anhembi	68 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05 e 08/07
Araraquara	76 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05, 08/07 e 23/08
Bauru	76 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05, 08/07 e 02/08
Cananeia	76 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05, 08/07 e 16/08
Cássia dos Coqueiros	68 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05 e 08/07
Cubatão	84 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 08/04, 31/05, 08/07 e 16/08
Itatinga	68 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05 e 08/07
Itu	68 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05 e 08/07
Jaú	76 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05, 08/07 e 16/08
Lorena	84 horas	13/10, 03/11,13/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05, 08/07 e 16/08
Monte Negro/RO	84 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	05/01, 14/02, 18/03, 31/05 e 17/06
Pariquera-Açu	68 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05 e 08/07
Piracicaba	76 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05, 14/06 e 08/07
Piraju	68 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05 e 08/07
Pirassununga	76 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05, 08/07 e 05/08
Ribeirão Preto	68 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05 e 08/07
Salesópolis	68 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05 e 08/07
Santos	68 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05 e 08/07



Município	Nº de horas até	Datas correspondentes às pontes	
	30/09/2024	2023	2024
São Carlos	76 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05, 08/07 e 16/08
São Paulo	76 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	26/01, 14/02, 31/05 e 08/07
São Sebastião	68 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05 e 08/07
Ubatuba	68 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05 e 08/07
Valinhos	68 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05 e 08/07

Informo que o esquema de compensação foi calculado para jornada de 40 horas semanais/integral e o cálculo deve ser feito proporcionalmente para cada jornada diferenciada.

As Unidades/Órgãos da USP com atividades essenciais e de interesse público poderão, a critério de seus Dirigentes e em caráter excepcional, estabelecer o horário de funcionamento nessas datas, lembrando que as horas passíveis de compensação são apenas as constantes deste Ofício, não devendo existir mais pontes além das previstas na presente circular.

Quanto às pontes referentes ao período de outubro a dezembro de 2024, esclareço que serão informadas oportunamente.

#### IV. ABONO DE FALTAS

A concessão de abono de faltas é regulamentada pela Resolução nº 2.137/1981, que assim estabelece:

Artigo 1º — Os servidores da Universidade de São Paulo terão as suas faltas ao serviço abonadas, até o máximo de 6 por ano, não excedendo a uma por mês, desde que ocasionadas por moléstia ou motivo relevante.

§  $1^{\circ}$  – O servidor é obrigado a declarar o motivo da ausência no primeiro dia que comparecer ao serviço.

§ 2º – A aceitação dos motivos ficará a critério do superior imediato ao servidor e qual poderá exigir a sua comprovação.

Desse modo, o abono de faltas não pode ser utilizado como crédito de horas nos dias de ponte/recesso, excetuando-se a previsão para uso no recesso de final de ano estabelecida no § 5º da Cláusula 7ª do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2023/2024.

Não obstante, para os servidores escalados a desempenhar suas funções especificamente nos dias de ponte ou recesso, a concessão de abono de falta afigura-se cabível.

Atenciosamente.

Carlos Gilberto Carlotti Junior

Reitor